



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EDITAL DE PREGÃO Nº 139/2018.

PROCESSO Nº 286/18.

DATA DE REALIZAÇÃO: 29 de janeiro de 2019.

HORÁRIO: 08:30h (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, Estado de São Paulo, CNPJ nº 47.842.836/0001-05, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **“ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECCÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR QUE SERÃO SERVIDOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.”**, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 08:30h, do dia 29 de janeiro de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela Portaria nº 17.498 de 31 de maio de 2017, constante nos autos do processo acima epigrafoado.

A ENTIDADE DISPONIBILIZA DE ARQUIVO XML COM OS ITENS A SEREM LICITADOS PARA QUE SEJAM PREENCHIDOS COM OS DEVIDOS VALORES PROPOSTOS NA FINALIDADE DE AGILIZAR OS PROCEDIMENTOS DURANTE A SESSAO DO PREGAO EM EPÍGRAFE. O ARQUIVO XML PODE SER ADQUIRIDO POR MEIO DO LINK <http://www.fernandopolis.sp.gov.br/> NA SESSAO DE PUBLICAÇÕES OU SOLICITADO VIA EMAIL PARA O ENDEREÇO compras@fernandopolis.sp.gov.br

PARA ABRIR E PREENCHER O ARQUIVO "XML" É NECESSARIO UTILIZAR A APLICAÇÃO COTACAO.EXE QUE PODE SER BAIXADO POR MEIO DO LINK: <http://www.fiorilli.com.br/Cotacao.exe>

1 - DO OBJETO.

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **“ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECCÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR QUE SERÃO SERVIDOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.”**, de acordo com os itens discriminados no ANEXO IX:
- 1.2. O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços constantes no Anexo V.
- 1.3. Os itens descritos no anexo IX serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos nele existirem.
- 1.4. A licitante somente será selecionada para participar da etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações deste edital.
- 1.5. Deverá ser respeitada a numeração e as quantidades dos itens.

1.6. Deverão ser apresentadas Amostras dos produtos constantes do Anexo IX deste Edital, a fim de verificar se os mesmos atendem ao descritivo do edital e Especificações Técnicas constante da legislação vigente. As amostras deverão ser apresentadas apenas pelas licitantes vencedoras da etapa de lances, IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES DO ITEM RESPECTIVO, serão submetidas à análise e avaliação pela equipe técnica do Departamento de Alimentação Escolar, através da Comissão de Análise dos produtos, composta pelos servidores: MARA CRISTINA MEDRADO, MARIA CRISTINA TOMAZ CANADA



LUCAS RAMON DA COSTA SANTOS E ANA PAULA MUTO VILELA, de acordo com os parâmetros descritos nos respectivos itens e ainda conforme o descrito abaixo:

- Análise EMBALAGEM será avaliada: Material, Resistência/Vedação do Material, Peso, Data e Prazo de Validade, conforme Resolução Vigente.
- Análise ROTULAGEM será avaliada: Ingredientes, Informação nutricional, Registro no órgão competente e Modo de Preparo, conforme Resolução Vigente.
- Análise DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA será avaliada: Ficha Técnica a ser apresentada pelo licitante vencedor, exceto dos itens 58, 59, 117 e 118, devendo ser obedecido o Modelo constante do Anexo X, constante deste Edital, a ser preenchida pelo próprio licitante, em conformidade com a amostra apresentada. A licitante fica dispensada da apresentação da Ficha Técnica de acordo com o modelo constante do Anexo X, no caso de apresentar a Ficha Técnica fornecida pelo fabricante, no original ou autenticada por qualquer meio, nos termos do item 4.4 deste edital.
- A Municipalidade se reserva o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora na ficha técnica acima citada, comparando-as com a ficha técnica fornecida com o fabricante do produto. No caso de desconformidade será(ão) cancelado(s) o(s) item(ens) respectivo, do eventual contrato em vigor, sendo-lhe aplicada a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total registrado do(s) item(ens).
- Ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados.
- Em caso de desclassificação será convocada a segunda colocada para etapa de negociação e, se o caso, análise das amostras, nas condições supra.
- As amostras NÃO serão devolvidas após a análise.

1.6.1. Os produtos devem ser de boa qualidade, assim entendida quando atenderem ao fim proposto. Caso seja reprovado o produto do item ofertado, será desclassificada a proposta respectiva, quando será chamada a próxima classificada para verificação de sua amostra e assim sucessivamente, se necessário.

1.6.2. A documentação técnica elencada devesse ser entregue, somente pelos licitantes declarados vencedores da etapa de lances, devendo estar identificada uma a uma e a qual item que correspondem cada um dos documentos apresentados.

1.7. REGISTRO DO PRODUTO, QUANDO FOR O CASO.

Os produtos cuja competência seja registrada na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária deverão apresentar Registro do Estabelecimento fabricante junto aos referidos órgãos.

1.8. O(s) licitante(s) poderá(ão) apresentar em sua proposta comercial, duas opções de marcas do(s) produto(s) licitado(s).

1.8.1. As amostras deverão ser da(s) MARCA(s) oferecida para cada item e compatível com as descrições constantes do Anexo VIII deste Edital.

1.9. O(s) licitante(s) deverá(ão) entregar o(s) produto(s) licitado(s) ponto a ponto e no almoxarifado da merenda escolar quando solicitado, conforme lista de escolas constantes do Anexo IX.

1.10. Todas as despesas com a entrega, incluindo frete, impostos, taxas, pedágios etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. OS ITENS 17 A 32 SÃO EXCLUSIVOS PARA MEs e EPPs, em atendimento ao disposto no inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

2.2 Em cumprimento ao estipulado na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cada item será separado em dois, sendo um composto por 75% e o outro por 25% do total do produto que se pretende comprar, ou o mais próximo disso, caso seja necessário o arredondamento para se evitar fracionamento.

2.3. Fica estipulado que, no caso da não apresentação de pelo menos três propostas válidas para algum dos itens reservados para as empresas que se enquadram na Lei Complementar



acima citada, a disputa pelos mesmos será aberta para todas as empresas que lhes apresentarem proposta.

3 - DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato, conforme **Anexo II**.

c) Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador, conforme Anexo VII.

3.1.1. Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, sendo devolvida após a devida conferência.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido **apenas 01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo I**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PREGÃO Nº 139/18.

PROCESSO Nº 286/18.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”.

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição, de forma clara e completa, do ITEM objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) definição do item e seus elementos, constando: **tipo, qualidade, quantidade, detalhes acessórios.**

e) **preço** unitário do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;



- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos, conforme item 12 deste edital;
- h) prazo de entrega dos materiais/produtos: parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação do Secretário do Departamento competente, conforme item 10 deste Edital, a contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- i) garantia dos materiais/produtos cotados: no mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com a legislação pátria vigente, a contar da entrega dos materiais/produtos.
- j) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

K) AS EMPRESAS DEVERÃO INFORMAR UM EMAIL QUE SERÁ UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS PARA INTIMÁ-LA DE TODOS OS ATOS RELACIONADOS A ESTE PROCEDIMENTO BEM COMO À EXECUÇÃO CONTRATUAL, NO CASO DA VENCEDORA, INCLUINDO INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. CASO CONSTE ALGUM EMAIL NO PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE FICA A MESMA DISPENSADA DA INFORMAÇÃO, PASSANDO AQUELE A SER UTILIZADO PARA OS FINS SUPRA.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”.

6.1. O envelope nº 02 - “Habilitação”, deverá conter os documentos exigidos para Habilitação do licitante relacionados nos subitens **6.1.1.** e **6.1.2.**, o quais dizem respeito à:

6.1.1. Certificado de Regularidade Fiscal:

6.1.1.1. **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes.

- a) as Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade.
- b) as Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.
- c) o licitante não cadastrado na Prefeitura Municipal de Fernandópolis deverá apresentar os documentos relacionados no subitem 6.1.1.2. abaixo.
- d) o Certificado deverá estar acompanhado de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

6.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.
- c) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da “Certidão Negativa, em qualquer dos casos”.

6.1.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- a) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº 42.912, de 06 de março de 1998, Anexo III;
- b) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo IV;

6.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do subitem 6.1.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.



b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados, precedidos de índice que os identifiquem claramente e na ordem disposta no presente Edital.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos.

7.1.1. Enquanto não for encerrado o credenciamento será aceita a apresentação de propostas por outras empresas, mesmo após o horário estipulado para início da sessão.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por item, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos fixados neste Edital;

b) cujos produtos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;

e) que cotarem o item com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada item, a qual será:

ITEM	REDUÇÃO R\$
TODOS OS ITENS	0,01

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

7.9. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, confrontando-o com os valores constantes dos orçamentos apresentados pela Secretaria solicitante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.094/2018.

7.10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

7.10.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do Item, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos; ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

7.13. Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário ou poderá conceder o prazo a fim de sanar possíveis irregularidades formais.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e efetuará a reclassificação das demais propostas, iniciando nova etapa de lances, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Declarado o vencedor o Município realizará a recomposição dos preços, ou fixará prazo para que o vencedor o faça, caso seja necessário, repassando, automaticamente, o desconto concedido a partir do preço inicial do item, para o preço unitário de cada item.

7.17. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

7.18. A licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do anexo VII, terá os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, naquilo que couber.

8 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

8.3.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal declarará o licitante vencedor, determinando a Elaboração da Ata de Registro de Preços e consequente publicação do extrato.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

9- DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

9.1. A Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de Compras, convocará o (s) adjudicatário (s) classificado(s) em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo supra, via Imprensa Oficial e/ou email a ser informado pela mesma, cuja minuta na íntegra deste Edital (Anexo V) sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16.

9.1.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

9.2.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.



9.3. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.1. e 9.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

9.4. O(s) detentor (e)s da(s) Ata(s) não se eximirá (ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pelo departamento solicitante.

9.5.1. Fica estabelecido que para cada aquisição será elaborado um contrato específico, sendo que a empresa detentora da ata referente ao produto que se pretende adquirir será intimada para as obrigações abaixo especificadas:

9.5.2. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR CÓPIA DO CONTRATO E DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA, ESCANEADOS, PARA COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA NO DIA DO RECEBIMENTO DO EMAIL. SOMENTE ATRAVÉS DESTA COMPROVAÇÃO O PEDIDO DE EMPENHO SERÁ LIBERADO PARA O DEPTO RESPONSÁVEL;

9.5.3. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ ADVERTIDA DA OBRIGAÇÃO DE:

9.5.4. IMPRIMIR 03 (TRÊS) VIAS DO CONTRATO;

9.5.6. IMPRIMIR 01 (UMA) VIA DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA;

9.5.7. ASSINAR TODAS AS PÁGINAS; SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO IMPRIMIR FRENTE/VERSO

9.5.8. ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PELO CORREIO POR SEDEX COM AR O, NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO SUPRA ENSEJARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% DO VALOR DO CONTRATO.

9.5.9. O não comparecimento no prazo supra ensejará na aplicação de pena de 10% do valor do contrato.

9.5.10. A recusa injustificada em assinar o instrumento no prazo acima, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas neste edital e nos artigos 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. O Município de Fernandópolis não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução dos mesmos.

9.7. Os valores expressos na Relação constante do item 1 do edital, são estimados e representam as previsões do Município para as aquisições durante o prazo de 01 (um) ano.

9.8. A existência do preço registrado não obriga o Município de Fernandópolis a adquirir os itens que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.9. Os materiais/produtos na hipótese de não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, deverão ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações e no artigo 17 e seus incisos constantes do Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010.

9.12. O Licitante vencedor deverá atender as solicitações dos materiais/produtos licitados, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

10 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS.

10.1. Os gêneros alimentícios serão entregues pelo(s) Licitante(s) vencedor(es) aos Departamentos solicitantes deste município PARCELADAMENTE no decorrer de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria competente ou de acordo com a necessidade do Departamento de Alimentação Escolar, a contar da solicitação os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis em todas as Unidades Escolares, ponto a ponto, conforme relação de endereço das Unidades Escolares constantes do Anexo X e no Almoxarifado da Merenda Escolar SITUADO NA AVENIDA BRASÍLIA, Nº 699, BAIRRO VILA REGINA quando solicitado, sendo que todas as despesas com a entrega, incluindo frete, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração;

10.2. Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

11.1. O objeto da presente licitação será fornecido na data de sua solicitação, conforme item 10.1. deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.



11.1.1 Havendo rejeição dos materiais/produtos, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

11.1.2. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações constantes da proposta comercial e aceitos por esta Municipalidade.

12 - DO PAGAMENTO.

12.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA.

12.2. O Município de Fernandópolis, pagará pelos materiais/produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

12.3. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

12.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

12.5. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimento.

13 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, a não ser nos casos previstos nos artigos 15 e 15-A do Decreto Municipal nº 5.914, de 04 de fevereiro de 2010, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.503, de 04 de fevereiro de 2017, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

13.1.2 Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

13.2.1 Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

13.2.2 Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

13.2.3 Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2018, Lei nº 4.667, de 01 de dezembro de 2017, as necessária dotações orçamentárias, num valor estimado de: **R\$ 315.755,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).**

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 – MERENDA ESCOLAR
12.306.0015.2.025.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15 - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

15.1. Constituem obrigações/ responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1.1. Promover a entrega dos materiais/produtos licitados, que serão solicitados pelo Município em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem dos materiais/produtos ou instrumento equivalente;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais,



que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;

15.1.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Fernandópolis ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

15.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

15.2.1. Receber os materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

15.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

15.2.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação da entrega dos serviços.

16.1.2. Multa de 15% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

16.1.3. Multa de 15% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, em caso de descumprimento contratual, total ou parcial; ou no caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços, ou Contratos, dentro do prazo legal.

16.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

16.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

16.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

17. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

17.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.2.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 17.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 17 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

18.2. Fica dispensada a caução.

18.3. O resultado deste certame será divulgado nas Imprensas Oficiais respectivas e no endereço eletrônico www.fernandopolis.sp.gov.br.

18.3.1 O presente edital, bem como seus anexos, também poderá ser obtido, gratuitamente, junto ao Departamento de Compras do Município de Fernandópolis, mais precisamente com o Sr. Rafael Vieira Menezes, pessoalmente ou por email, devendo, no segundo caso, ser solicitado pelo telefone (017) 3465-0150 Ramal (206). Qualquer dúvida também poderá ser sanada com o Sr. Rafael Vieira Menezes, pelo telefone retro mencionado, se for o caso.

18.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.4.1. Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via carta registrada com AR (aviso de Recebimento) ou através de petição dirigida à



autoridade subscritora deste edital protocolada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizado na Rua Bahia, 1264, centro.

18.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

18.4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

18.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estará à disposição para retirada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Bahia nº. 1264, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

18.7. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo e fato superveniente para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO V - Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI - Planilha de Custos/Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

ANEXO IX - Lista de Produtos

18.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005 e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

18.10. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, no caso de ilegalidade ou desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, sem que caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor das proponentes.

18.11. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

18.12. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

18.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa local, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fernandópolis na Internet e afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

18.15. Quando o descritivo contiver **MEDIDAS OU PESOS** deverão os mesmos ser entendidos como referência, sendo que serão aceitos produtos com diferenças de até 10% para mais ou para menos.

18.16. Quando o descritivo contiver **MARCA** deverá a mesma ser considerada como referência e não como obrigatoriedade.

Fernandópolis/SP., 11 de janeiro de 2.019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



ANEXO I

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

- DECLARAÇÃO -

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

Ref. PREGÃO Nº 139/18.
PROCESSO Nº 286/18.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão nº 139/18, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão nº. 139/18 Processo 286/18, junto à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, assinar contratos e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

- DECLARAÇÃO -

Eu,(nome completo), representante da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº 139/18 - Processo nº 286/18, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº 139/18 - Processo nº 286/18, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018.

O Município de Fernandópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Bahia, 1264, Centro, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pela Gestora da Ata de Registro de Preços, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por _____, portador do CPF _____, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: e, conforme o **Processo Licitatório nº 286/18, Pregão nº 139/18, ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR QUE SERÃO SERVIDOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ITEM	ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM.....R\$							

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a solicitação do Secretário do Departamento competente. A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos licitados, mediante apresentação dos documentos fiscais, que se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os materiais/produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do Secretário do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os materiais/produtos deverão ser entregues no local descrito na Autorização de Fornecimento.

A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, a não ser nos casos previstos nos artigos 15 e 15-A do Decreto Municipal nº 5.914, de 04 de fevereiro de 2010, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.503, de 04 de fevereiro de 2017, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:



Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Secretário do Departamento competente, em até 10 (dez) dias.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de FERNANDÓPOLIS;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de FERNANDÓPOLIS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP, Rua Bahia nº 1264 TELEFONE: (17) 3465-0150, CEP 15.600-000 - ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 47.842.836/0001-05

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2018 e dotações semelhantes para o exercício subsequente:

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, o Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº 286/18, Pregão nº 139/18.

- DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de FERNANDÓPOLIS, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP

Rua: Bahia, 1264 - Centro TELEFAX: (17) 3465 -0150

CEP 15.600-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 47.842.836/0001-05

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

FERNANDÓPOLIS, ____ de ____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis



EMPRESA DETENTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal
CNPJ:

GESTORA E EQUIPE DE APOIO

FLÁVIA C. F. DOIMO DE MELO
Gestora

CECÍLIA H. AZADINHO MIRANDA

ODETE PINHEIRO FAUSTINO



ANEXO VI

**PLANILHA DE CUSTOS
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - (SUGESTÃO).**

PREGÃO Nº 139/18;
PROCESSO Nº 286/18.

A empresa..... estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., se propõe a fornecer à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM.....R\$						

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão nº ____/____ e ainda que:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À Prefeitura Municipal de Fernandópolis
Comissão Municipal de Pregão
SENHOR(A) PREGOEIRO(A):

Ref: PREGÃO N° 139/18.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n° _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3° da Lei
Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4° do art. 3°, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão).



ANEXO VIII

CONTRATO PARA "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR QUE SERÃO SERVIDOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES", N° /2018.

Por este instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Bahia, nº 1.264, nesta cidade de Fernandópolis-SP., CNPJ 47.842.836/0001-05, neste ato, representada por sua Prefeito Municipal, senhor **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATANTE"** e, de outro lado à empresa _____, com sede em _____, à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, neste ato, representada pelo senhor(a) _____, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATADA"**, tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO N.º 139/18, PROCESSO N.º 286/18, ATA REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2018**, que para todos os fins e efeitos legais, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, os quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente contrato tem por objeto a **ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR QUE SERÃO SERVIDOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.**, conforme edital, proposta apresentada e descrição contida na Cláusula Quarta que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Para atender as despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA:- Valor total do contrato R\$ _____(_____), conforme e Itens abaixo discriminados:-

ITEM	ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLAUSULA QUINTA:- OS MATERIAIS SERÃO ENTREGUES: _____. O PRAZO DA ENTREGA PODERÁ SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:- ATÉ _____, SEM PRORROGAÇÃO.

CLAUSULA SEXTA:- O prazo e condições para assinatura do contrato de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito no Banco nº ____ (_____), Agência Bancária nº ____ (_____), na Conta Corrente nº _____ de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

CLÁUSULA OITAVA:- Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.

CLÁUSULA NONA:- Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a



pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto.

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso ou descumprimento, parcial ou total, do contrato.

10.1.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, a não ser nos casos previstos nos artigos 15 e 15-A do Decreto Municipal nº 5.914, de 04 de fevereiro de 2010, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.503, de 04 de fevereiro de 2017, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

12.1. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

12.2.1 Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

12.2.2 Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

12.2.3 Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:- Fica eleito o Fórum da Comarca de Fernandópolis, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fernandópolis-SP., ____ de _____ de 2018.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:-



**ANEXO IX
LISTA DE PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.
1	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, SEM COLESTEROL, PODENDO OU NÃO CONTER VITAMINA E ZERO DE GORDURA TRANS, EMBALAGENS ÍNTEGRAS E TRANSPARENTES, FRASCO PLÁSTICO ATOXICOS, CONTENDO 900 ML.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3750	UND
2	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO I, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPORTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG DEVIDAMENTE IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 - M.A. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO DE ATÉ 30 DIAS	3375	UND
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LEITE APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS. EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIPROPILENO RESISTENTE, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE SE LIVRE DE GORDURAS TRANS, SEM COLESTEROL, E SEM LEITE.ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE DE 375 GRS. A EMBALAGEM DEVERÁ PROPORCIONAR SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3000	UND
4	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE SEM LEITE, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA RESISTENTE, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVE SER LIVRE DE GORDURA TRANS E LEITE, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SAL, FERMENTOS QUIMICOS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE E OUTROS INGREDINETES DESDE QUE PEDITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO CONTER LEITE E OVOS. PACOTE DE 400 GRAMAS. EMBALAGEM QUE PROPORCIONE SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3000	UND
5	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR, DE PREFERENCIA MASCAVO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, BEM VEDADOS, COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1500	UND
6	CREME VEGETAL SEM LEITE CREMOSA, NÃO CONTENDO LEITE E CONTENDO 3% M/M DO TEOR DE LIPÍDIOS TOTAIS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM DE 500 G. NÃO CONTER TRAÇOS DE LEITE.	750	UND
7	REQUEIJÃO CREMOSO, PRODUTO OBTIDO DO LEITE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, A DENOMINAÇÃO REQUEIJÃO ESTÁ RESERVADA AO PRODUTO NO QUAL A BASE LÁCTEA NÃO CONTENHA GORDURA E/OU PROTEÍNA DE ORIGEM NÃO LÁCTEA, EMBALAGEM: COPO EM PLÁSTICO NÃO ATOXICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA FABRICAÇÃO.	750	UND
8	QUEIJO RALADO, QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, 100% TIPO 1 INGREDIENTES SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE SER RALADO E NÃO MOÍDO. EMBALAGENS DE 50 G.ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, EMBALAGEM PROPORCIONANDO SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO, PRAZO DE VALIDADE DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	375	UND
9	MILHO EM CONSERVA, EM GRÃOS, EM LATA GRANDE DE 2 KG. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	225	UND
10	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO, ISENTO DE GLÚTEN, FORMATO TIPO ARGOLA OU PALITO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES, PESANDO 200 GRAMAS. 90% DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO	3000	UND



	QUEBRADOS), NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 10 VITAMINAS E VÁRIOS MINERAIS, ESTANDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTER REGISTRO DEFINITIVO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, LECITINA DE SOJA E OUTROS NUTRIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO E TRAGAM BENEFÍCIOS. ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 1 KG. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 MESES NO ATO DA ENTREGA. VALIDADE DE 12 MESES.	2250	UND
12	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA E CONGELADO – COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, ESTABILIZANTE, REALÇADOR DE SABOR E ESPESSANTE, ISENTA DE OSSOS, NÃO CONTEM GLUTEN. . TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA DEVE SER DE QUALIDADE E DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO RESPONSÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, IMPRESSO, ATÓXICO, RESISTENTE, E LACRE POR TERMO SOLDAGEM, CONTENDO 01 KG . SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM SISTEMA DE CONGELAMENTO, LACRADA POR FITA GOMADA IDENTIFICADA PELO NOME DA EMPRESA E FITA ARQUEAR, PARA GARANTIA DE INVIOABILIDADE. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. NOTA: PODERÃO SER EFETUADAS OUTRAS DETERMINAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS OU TOXICOLÓGICAS, SEMPRE QUE SE TORNAR NECESSÁRIA À OBTENÇÃO DE DADOS SOBRE O ESTADO HIGIÊNICO SANITÁRIO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO OU AINDA QUANDO HOUVER OCORRÊNCIA DE TOXINFECÇÕES ALIMENTARES, CUJOS CUSTOS CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	2250	KG
13	LINGÜIÇA DE FRANGO, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO E CONDIMENTOS (EXCETO PIMENTA), COM ASPECTO NORMAL, FIRME E NÃO PEGAJOSO, SEM UMIDADE; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PODENDO CONTER CARNE DE FRANGO, PELE DE FRANGO, COM BAIXO TEOR DE SÓDIO, ACIDULANTES, ESTABILIZANTES E OUTROS SUBSTÂNCIAS QUE TRAGAM BENEFÍCIOS AO ALIMENTO. TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADA; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE FECHADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PESANDO 01 KG POR PACOTE. SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM SISTEMA DE CONGELAMENTO, LACRADA POR FITA GOMADA IDENTIFICADA PELO NOME DA EMPRESA E FITA ARQUEAR, PARA GARANTIA DE INVIOABILIDADE. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. NOTA: PODERÃO SER EFETUADAS OUTRAS DETERMINAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS OU TOXICOLÓGICAS, SEMPRE QUE SE TORNAR NECESSÁRIA À OBTENÇÃO DE DADOS SOBRE O ESTADO HIGIÊNICO SANITÁRIO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO OU AINDA QUANDO HOUVER OCORRÊNCIA DE TOXINFECÇÕES ALIMENTARES, CUJOS CUSTOS CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	1500	KG
14	FILÉ DE FRANGO CONGELADO TIPO SASSAMI- EMBALADO A VÁCUO, CONGELADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, TIPO SASSAMI E INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO RESPONSÁVEL., E CONFORME AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, IMPRESSO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRE POR TERMO SOLDAGEM, CONTENDO 01 KG. SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM SISTEMA DE CONGELAMENTO, LACRADA POR FITA GOMADA IDENTIFICADA PELO NOME DA EMPRESA E FITA ARQUEAR, PARA GARANTIA DE INVIOABILIDADE. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. NOTA: PODERÃO SER EFETUADAS OUTRAS DETERMINAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS OU TOXICOLÓGICAS, SEMPRE QUE SE	1500	KG



	TORNAR NECESSÁRIA À OBTENÇÃO DE DADOS SOBRE O ESTADO HIGIÊNICO SANITÁRIO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO OU AINDA QUANDO HOUVER OCORRÊNCIA DE TOXINFECÇÕES ALIMENTARES, CUJOS CUSTOS CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.		
15	FILEZINHO DE FRANGO EMPANADO E CONGELADO - SEM LACTOSE. CORTES DE FRANGO RESFRIADO (FILEZINHO DE FRANGO), SEM LACTOSE. COBERTURA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, DERIVADOS DE MILHO E ESPECIARIAS, EMULSIFICANTES, ÁCIDOS GRAXOS, CORANTE NATURAL, AROMATIZANTES NATURAIS. SE POSSÍVEL, ADICIONAR LEGUMES, VITAMINAS, MINERAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE TRAGAM BENEFÍCIOS AO ALIMENTO, SEM PREJUDICA-LO. O PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES, RECEBENDO APENAS O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA DEVE SER DE QUALIDADE E DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO RESPONSÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EMBALADOS, EM PACOTES COM PESO PADRONIZADO DE 02 KG. SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS, REFORÇADAS, LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, RESISTENTES AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRODUTO. NOTA: PODERÃO SER EFETUADAS OUTRAS DETERMINAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS OU TOXICOLÓGICAS, SEMPRE QUE SE TORNAR NECESSÁRIA À OBTENÇÃO DE DADOS SOBRE O ESTADO HIGIÊNICO SANITÁRIO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO OU AINDA QUANDO HOUVER OCORRÊNCIA DE TOXINFECÇÕES ALIMENTARES, CUJOS CUSTOS CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	1875	KG
16	CARNE BOVINA EM CUBOS, CONGELADA (IQF) PATINHO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO CARNEO CRU OBTIDO A PARTIR DE CORTES EM CUBOS DE BOVINO – PATINHO BOVINO SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL TIPO INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTA DE OSSOS, CARTILAGENS, TENDÕES, NERVOS, COÁGULOS, NÓDULOS, SEBOS E APONEVROSES. DEVERÁ SER DE RECORTE DE PRIMEIRA, ISENTA DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA DEVE SER DE QUALIDADE E DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO RESPONSÁVEL. ASPECTO CARACTERÍSTICO NÃO PEGAJOSO, TEXTURA CARACTERÍSTICA, COR VERMELHO VIVO A BORDO, ODOR CARACTERÍSTICO DE CARNE BOVINA FRESCA CONGELADA E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM E TRANSPORTE; PRIMÁRIA :SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, CONTENDO 2KG. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES QUANDO CONSERVADO A TEMPERATURA ADEQUADA, DEVENDO O PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO ANTECEDER 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA. NOTA: PODERÃO SER EFETUADAS OUTRAS DETERMINAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS OU TOXICOLÓGICAS, SEMPRE QUE SE TORNAR NECESSÁRIA À OBTENÇÃO DE DADOS SOBRE O ESTADO HIGIÊNICO SANITÁRIO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO OU AINDA QUANDO HOUVER OCORRÊNCIA DE TOXINFECÇÕES ALIMENTARES, CUJOS CUSTOS CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	2250	KG
17	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, SEM COLESTEROL, PODENDO OU NÃO CONTER VITAMINA E ZERO DE GORDURA TRANS, EMBALAGENS ÍNTEGRAS E TRANSPARENTES, FRASCO PLÁSTICO ATOXICOS, CONTENDO 900 ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1250	UND
18	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO I, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPORTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG DEVIDAMENTE IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 - M.A. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO DE ATÉ 30 DIAS	1125	UND
19	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LEITE APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS. EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIPROPILENO RESISTENTE, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE SE LIVRE DE GORDURAS TRANS, SEM COLESTEROL, E SEM LEITE. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, E	1000	UND



	OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE DE 375 GRS. A EMBALAGEM DEVERÁ PROPORCIONAR SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
20	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE SEM LEITE, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS PROPRIAS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA RESISTENTE, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVE SER LIVRE DE GORDURA TRANS E LEITE, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SAL, FERMENTOS QUIMICOS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE E OUTROS INGREDINETES DESDE QUE PEDITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO CONTER LEITE E OVOS. PACOTE DE 400 GRAMAS. EMBALAGEM QUE PROPORCIONE SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1000	UND
21	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR, DE PREFERENCIA MASCAVO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÂS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, BEM VEDADOS, COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	500	UND
22	CREME VEGETAL SEM LEITE CREMOSA, NÃO CONTENDO LEITE E CONTENDO 3% M/M DO TEOR DE LIPÍDIOS TOTAIS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM DE 500 G. NÃO CONTER TRAÇOS DE LEITE.	250	UND
23	REQUEIJÃO CREMOSO, PRODUTO OBTIDO DO LEITE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, A DENOMINAÇÃO REQUEIJÃO ESTÁ RESERVADA AO PRODUTO NO QUAL A BASE LÁCTEA NÃO CONTENHA GORDURA E/OU PROTEÍNA DE ORIGEM NÃO LÁCTEA, EMBALAGEM: COPO EM PLÁSTICO NÃO ATOXICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA FABRICAÇÃO.	250	UND
24	QUEIJO RALADO, QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, 100% TIPO 1 INGREDIENTES SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE SER RALADO E NÃO MOÍDO. EMBALAGENS DE 50 G.ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, EMBALAGEM PROPORCIONANDO SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO, PRAZO DE VALIDADE DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	125	UND
25	MILHO EM CONSERVA, EM GRÃOS, EM LATA GRANDE DE 2 KG. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	75	UND
26	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO, ISENTO DE GLÚTEN, FORMATO TIPO ARGOLA OU PALITO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES, PESANDO 200 GRAMAS. 90% DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS), NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SEOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINÍMO 02 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	1000	UND
27	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM NO MINIMO 10 VITAMINAS E VÁRIOS MINERAIS, ESTANDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTER REGISTRO DEFINITIVO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, LECITINA DE SOJA E OUTROS NUTRIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO E TRAGAM BENEFÍCIOS. ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 1 KG. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 MESES NO ATO DA ENTREGA. VALIDADE DE 12 MESES.	750	UND
28	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA E CONGELADO – COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, ESTABILIZANTE, REALÇADOR DE SABOR E ESPESANTE, ISENTA DE OSSOS, NÃO CONTEM GLUTEN. . TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA DEVE SER DE QUALIDADE E DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO RESPONSÁVEL. EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, IMPRESSO, ATÓXICO, RESISTENTE, E LACRE POR TERMO SOLDAGEM, CONTENDO 01 KG . SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM SISTEMA DE CONGELAMENTO, LACRADA POR FITA GOMADA IDENTIFICADA PELO NOME DA EMPRESA E FITA ARQUEAR, PARA GARANTIA DE	750	KG



	INVIOABILIDADE. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. NOTA: PODERÃO SER EFETUADAS OUTRAS DETERMINAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS OU TOXICOLÓGICAS, SEMPRE QUE SE TORNAR NECESSÁRIA À OBTENÇÃO DE DADOS SOBRE O ESTADO HIGIÊNICO SANITÁRIO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO OU AINDA QUANDO HOUVER OCORRÊNCIA DE TOXINFECÇÕES ALIMENTARES, CUJOS CUSTOS CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.		
29	LINGÜIÇA DE FRANGO, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO E CONDIMENTOS (EXCETO PIMENTA), COM ASPECTO NORMAL, FIRME E NÃO PEGAJOSO, SEM UMIDADE; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PODENDO CONTER CARNE DE FRANGO, PELE DE FRANGO, COM BAIXO TEOR DE SÓDIO, ACIDULANTES, ESTABILIZANTES E OUTROS SUBSTÂNCIAS QUE TRAGAM BENEFÍCIOS AO ALIMENTO. TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADA; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE FECHADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PESANDO 01 KG POR PACOTE. SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM SISTEMA DE CONGELAMENTO, LACRADA POR FITA GOMADA IDENTIFICADA PELO NOME DA EMPRESA E FITA ARQUEAR, PARA GARANTIA DE INVIOABILIDADE. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. NOTA: PODERÃO SER EFETUADAS OUTRAS DETERMINAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS OU TOXICOLÓGICAS, SEMPRE QUE SE TORNAR NECESSÁRIA À OBTENÇÃO DE DADOS SOBRE O ESTADO HIGIÊNICO SANITÁRIO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO OU AINDA QUANDO HOUVER OCORRÊNCIA DE TOXINFECÇÕES ALIMENTARES, CUJOS CUSTOS CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	500	KG
30	FILE DE FRANGO CONGELADO TIPO SASSAMI- EMBALADO A VÁCUO, CONGELADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, TIPO SASSAMI E INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO RESPONSÁVEL., E CONFORME AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, IMPRESSO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRE POR TERMO SOLDAGEM, CONTENDO 01 KG. SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM SISTEMA DE CONGELAMENTO, LACRADA POR FITA GOMADA IDENTIFICADA PELO NOME DA EMPRESA E FITA ARQUEAR, PARA GARANTIA DE INVIOABILIDADE. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. NOTA: PODERÃO SER EFETUADAS OUTRAS DETERMINAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS OU TOXICOLÓGICAS, SEMPRE QUE SE TORNAR NECESSÁRIA À OBTENÇÃO DE DADOS SOBRE O ESTADO HIGIÊNICO SANITÁRIO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO OU AINDA QUANDO HOUVER OCORRÊNCIA DE TOXINFECÇÕES ALIMENTARES, CUJOS CUSTOS CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	500	KG
31	FILEZINHO DE FRANGO EMPANADO E CONGELADO - SEM LACTOSE CORTES DE FRANGO RESFRIADO (FILEZINHO DE FRANGO), SEM LACTOSE. COBERTURA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, DERIVADOS DE MILHO E ESPECIÁRIAS, EMULSIFICANTES, ÁCIDOS GRAXOS, CORANTE NATURAL, AROMATIZANTES NATURAIS. SE POSSÍVEL, ADICIONAR LEGUMES, VITAMINAS, MINERAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE TRAGAM BENEFÍCIOS AO ALIMENTO, SEM PREJUDICA-LO. O PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES, RECEBENDO APENAS O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA DEVE SER DE QUALIDADE E DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO RESPONSÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EMBALADOS, EM PACOTES COM PESO PADRONIZADO DE 02 KG . SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS, REFORÇADAS, LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, RESISTENTES AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRODUTO. NOTA: PODERÃO SER EFETUADAS OUTRAS DETERMINAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS OU TOXICOLÓGICAS, SEMPRE QUE SE TORNAR NECESSÁRIA À OBTENÇÃO DE DADOS SOBRE	625	KG



	O ESTADO HIGIÊNICO SANITÁRIO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO OU AINDA QUANDO HOUVER OCORRÊNCIA DE TOXINFECÇÕES ALIMENTARES, CUJOS CUSTOS CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.		
32	CARNE BOVINA EM CUBOS, CONGELADA (IQF) PATINHO - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO CARNEO CRU OBTIDO A PARTIR DE CORTES EM CUBOS DE BOVINO – PATINHO BOVINO SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL TIPO INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTA DE OSSOS, CARTILAGENS, TENDÕES, NERVOS, COÁGULOS, NÓDULOS, SEBOS E APONEVROSES. DEVERÁ SER DE RECORTE DE PRIMEIRA, ISENTA DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA DEVE SER DE QUALIDADE E DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO RESPONSÁVEL. ASPECTO CARACTERÍSTICO NÃO PEGAJOSO, TEXTURA CARACTERÍSTICA, COR VERMELHO VIVO A BORDO, ODOR CARACTERÍSTICO DE CARNE BOVINA FRESCA CONGELADA E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM E TRANSPORTE; PRIMÁRIA :SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO ,CONTENDO 2KG. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES QUANDO CONSERVADO A TEMPERATURA ADEQUADA, DEVENDO O PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO ANTECEDER 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA. NOTA: PODERÃO SER EFETUADAS OUTRAS DETERMINAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS OU TOXICOLÓGICAS, SEMPRE QUE SE TORNAR NECESSÁRIA À OBTENÇÃO DE DADOS SOBRE O ESTADO HIGIÊNICO SANITÁRIO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO OU AINDA QUANDO HOUVER OCORRÊNCIA DE TOXINFECÇÕES ALIMENTARES, CUJOS CUSTOS CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	750	KG



ANEXO X

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: FLÁVIA CRISTIANE GONÇALVES RESENDE

RUA MINAS GERAIS, Nº. 993 - CENTRO.

FONE: 3465-6250 – FAX: (17)3465-6253

1 - CEMEI ALBERTINA ROZA DE SOUZA GARCIA

RUA ITÁLIA, Nº. 366 - PARQUE DAS NAÇÕES.

FONE: 3442-2606

DIRETORA: **MARA REGINA MORANGUEIRA DOMINGOS**

2 - CEMEI AMÉRICO BORIN

RUA BAHIA, Nº. 763 – DISTRITO DE BRASITÂNIA.

FONE: 3489-1161/3489-0200

DIRETORA: **DÉBORA ALVES PENA GOMES**

3 - CEMEI ÂNGELO FINOTO

AV. DOS ARNALDOS, Nº 2840 - JARDIM PÔR DO SOL

FONE: 3442-2587

DIRETOR: **ANÉSIO LUIZ MORO JUNIOR**

4 - CEMEI EMEF ANTONIO MAURÍCIO DA SILVA

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 351 - SÃO JUDAS TADEU.

FONE: 3442-3740

DIRETOR: **JUNIO DA SILVA MUNHOZ**

5 - CEMEI BENEDICTO CUNHA

RUA VITÓRIO PASSARINI, Nº 580 - JARDIM PLANALTO.

FONE: 3442-3312

DIRETORA: **ALINE ALVES MACHADO**

6 - CEMEI IRMA DE CASTRO (ANEXO A MEIMEI)

AVENIDA PRIMO ANGELUCI, Nº 371 - CENTRO.

FONE: 3463-1084

DIRETORA: **DÉBORA VOMIERO DE SOUZA ROBLES BRANDINI**

7 – MEIMEI (ANEXO CEMEI IRMA DE CASTRO)

RUA MINAS GERAIS, Nº 1426 - CENTRO

FONE: 3442-2543

DIRETORA: **YARA MARIA FELISBERTO**

8 - CEMEI SEBASTIÃO APARECIDO STROPPA (PRÓ-INFÂNCIA)

AVENIDA DA SAUDADE, Nº 1303 - JARDIM RESIDENCIAL NOVA CANAÃ

FONE: 3463-4715

DIRETOR: **MARCELO DONELI**



9 - CEMEI JOÃO PEREIRA ZEQUINHA

RUA CERIS, Nº 45 - BRASILÂNDIA.

FONE: 3442-3633

DIRETORA: **DAIANI MARCÃO VILELA**

10 - CEMEI JOSÉ ZANTEDESCHI (0 A 5 ANOS)

RUA BENEDITA CRUZ, Nº 777 - BERNARDO PESSUTO

FONE 3442-3225

DIRETORA: **TATINE PENARIOL DE ROSATO**

11 - CEMEI MARIA TEREZA GARCIA DOS SANTOS NICOLETI

TRAVESSA ADEVALDO FARIA BORGES, Nº 1065 - JARDIM INDEPENDENTE.

FONE: 3442-3390

DIRETOR: **JUNIO CESAR SATO FACIO**

12 - CEMEI MIGUEL RISK

RUA PAULINO MAXIMINO DURAN, Nº. 355 - COHAB ANTONIOBRANDINI.

FONE: 3442-3170

DIRETORA: **JULIANA EVELI CASSIMIRO DA SILVA**

13 - CEMEI PROF.^a DAYSE LINEY MALAVAZZI BORTOLUZO

AV. LUIZ BRAMBATI, S/N – JARDIM IPANEMA (AO LADO DA CERVEJARIA CRYSTAL).

FONE: 3463-4333

DIRETORA: **FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DEL GROSSI**

14 - CEMEI – CLIVIA PEREIRA MACHADO ROSARIO

AVENIDA ERMANDO GUIMARÃES, Nº 294 – JARDIM IPANEMA

FONE: 3462.6093

DIRETORA: **RAQUEL DE CARVALHO RUIZ ABRAHÃO**

15 - CEMEI WILSON ALVES FERRAZ

RUA JACINTO SANDRIN, Nº 35 - TERRA DAS PAINEIRAS.

FONE: 3442-4920

DIRETORA: **MAISA ORTOLAN SCANDELA**

16 - CEMEI JOSÉ CARDOSO TAVARES

RUA TUPÃ, Nº 980 - JARDIM UIRAPURU.

FONE: 3463-4093

DIRETORA: **MARIA INES GERMANO**

17 - CEMEI LEONTINA CONCEIÇÃO SIQUEIRA SARDINHA

AV. AMERICO MESSIAS DOS SANTOS, Nº 157 – CENTRO

FONE 3462-1536

DIRETORA: **JANE CARLI AP. FERREIRA**

18 - EMEI PROFº RENATO ZOCCA

RUA AMAPÁ, Nº 690 - JARDIM AMÉRICA.

FONE: 3442-4855

DIRETORA: **CATHIA MIRELLE RONDINA**



19 - EMEI TATIANI CRISTINA DOS SANTOS

RUA NOSSA SENHORA DE SANTANA, Nº 674 - VILA VENETO.

FONE: 3442-7774

DIRETORA: **PRISCILA DA SILVA PENA**

20 - EMEI MARIA SIMÃO

RUA BAHIA, Nº 879 - CENTRO.

FONE: 3442-2494

DIRETORA: **MIRIAN ROBERTA PEDRINI**

21 - CEMEI PARQUE UNIVERSITÁRIO

RUA EDGAR JOSÉ RODRIGUES, Nº 161 – ESQUINA C/ RUA JOSÉ BORGES

PARQUE UNIVERSITARIO

FONE:

DIRETOR:

22 - EMEF DR. ALBERTO SENRA (1ª A 4ª SÉRIE)

AVENIDA ERMANDO GUIMARÃES, Nº. 245 - JARDIM IPANEMA.

FONE: 3442-2179

DIRETOR: **GREGORI DA SILVA TOLEDO**

23 - EMEF JOSÉ GASPAS RUAS (1ª A 4ª SÉRIE)

RUA ADELPHOQUAIOTTI, Nº 476 - JARDIM ROSA AMARELA.

FONE: 3442-3273

DIRETOR: **GILBERTO ABREU DE OLIVEIRA**

24 - EMEF JOSÉ ZANTEDESCHI (1ª A 4ª SÉRIE)

RUA ALDO LIVORATI, Nº 3555 - RESIDENCIAL BENEZ

FONE: 3442-3765

DIRETORA: **CARLA GIOVANA CARRASCO DE ALMEIDA**

25 - EMEF KOEI ARAKAKI (1ª A 4ª SÉRIE)

AVENIDA RUBENS PADILHA MEATO, Nº 783 - JARDIM PARAÍSO

FONE: 3442-5073

DIRETORA: **ADRIANA VALERIA ROSARIO DE SOUZA**

26 - EMEF CEL. FRANCISCO ARNALDO DA SILVA

AVENIDA MILTON TERRA VERDI, Nº 732 - JARDIM AMÉRICA.

FONE: 3442-1479/3442-7969

COORDENADORA: **NATALHA FERNANDA DA SILVA DANTE EGEA**

27 - EMEF PROF. IVONETE AMARAL DA SILVA ROSA

AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1081 - COESTER

FONE: 3442-2175/3442-7012

DIRETORA: **KATIUCIA ROBERTO CASTILHO**

28 - EMEF JOÃO GARCIA ANDREO

AVENIDA FRANCISCO ARNALDO DA SILVA, Nº 668 - BELA VISTA

FONE: 3442-1406/3442-7336

DIRETOR: **ANDRÉ LEMOS DE OLIVEIRA**



29 - EMEF PEDRO MALAVAZZI

RUA REINALDO BERTOLINI, Nº 300 - COHAB ANTONIOBRANDINI.

FONE: 3442-2130/3442-7066

DIRETORA: **GEISIANE CRISTINA MACHADO GOMES**

30 - EMEFA MELVIN JONES – ESCOLA AGRÍCOLA (5ª A 8ª)

AVENIDA LITÉRIOGRECCO, Nº 300 - VILA SÃO FERNANDO.

FONE: 3462-1164/3462-7797

DIRETOR: **ANA CARNEIRO JUNQUEIRA MOTA**

31 – ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR

AV. BRASÍLIA, Nº 699 – VIA REGINA

FONE: 3442-1505

DIRETOR DE NUTRIÇÃO:

34 – APAE

RUA: DOS EUCALIPTOS, Nº 555 - ARAGUAIA

FONE: 3465-1150

DIRETORA: **DANIELE CRISTINA BRAMBILA DE OLIVEIRA**



ANEXO XI

MODELO DE FICHA TÉCNICA

- A) DESCRIÇÃO E FINALIDADE DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA.
- B) NOME, ENDEREÇO, Nº DE TELEFONE E FAX DO FABRICANTE E DA EMPRESA PROPONENTE.
- C) PRAZO DE VALIDADE.
- D) COMPONENTES DO PRODUTO, INCLUSIVE OS TIPOS E CODIGOS DOS ADITIVOS CASO UTILIZADO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLEMENTARES.
- E) TIPO DE EMBALAGEM, PRIMARIA, SECUNDARIA, EM QUE SERÁ ENTREGUE O PRODUTO:.....
- F) Nº DE REGISTRO DE INSPEÇÃO